



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto Nº 207  
E.MAIL: [prefeiturabeneditinos@gmail.com](mailto:prefeiturabeneditinos@gmail.com)  
FONE: (86) 3269 1482



DECRETO Nº 053/2016

BENEDITINOS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS**, Estado do Piauí, cidadão **AARÃO CRUZ MENDES**, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas por LEI:

**CONSIDERANDO** a necessidade do atual Chefe do Poder Executivo de prestar informações ao candidato (a) eleito (a) antes de sua posse, para que este possa conhecer, avaliar, elaborar e implementar o seu programa de governo;

**CONSIDERANDO** que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato(a) eleito(o) para o cargo de Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** que o objetivo da atual administração é apresentar transparência na transição de governo, auxiliando o prefeito eleito na edição de atos a serem tomados imediatamente após a posse;

**CONSIDERANDO** a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando os interesses da população do Município;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica instituída a **Equipe de Transição** que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de Janeiro de 2017;

**ART. 2º** - A equipe de transição é composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 2 (dois) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 2º da Lei Estadual Nº 6.253/2012.

**ART. 3º** - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do DECRETO Nº 048/2016:

I – JOSÉ CARLOS DA SILVA MOURA – CPF: 046.159.403-00 – **COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**

II – JOFRÂNIO DE ALENCAR MAGALHÃES – CPF: 077.834.853-91

III – ADONIAS VITORINO DE OLIVEIRA NETO – CPF: 804.618.593-00

IV – PEDRO ALVES DA SILVA – CPF: 621.196.303-30

V – LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA – CPF: 713.619.363-04

**ART. 4º** - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**ART. 5º** - Os titulares das Secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, ficam obrigados a fornecerem os dados e as informações que forem solicitadas pelo Coordenador da Equipe de Transição, prestando-lhes apoio técnico e administrativo necessário;

**ART. 6º** - A Equipe de transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais possam contribuir para discussão das matérias em exames;

**ART. 7º** - À Equipe de Transição compete:

I – Prestar informações sobre:

- a) O funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- b) As contas públicas;
- c) Os programas e projetos Municipais;

II – Elaborar atas de todas as reuniões realizadas;

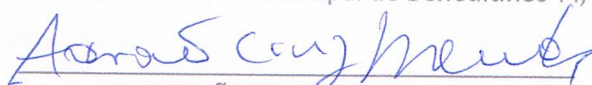
**ART. 8º** - Fica determinado, que as informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com necessária precisão, pelos órgãos e entidades municipais, conforme foram sendo solicitadas/requisitadas;

*Parágrafo Único - Os Dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo, deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer a Equipe de Transição, todo o apoio necessário ao bom e eficiente desempenho de seus trabalhos;*

**ART. 9º** - As reuniões dos integrantes da Equipe de Transição, a serem realizadas nas Secretarias e/ou Departamentos Municipais, serão objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas;

**ART. 10** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo sua vigência se estender até dia 31/12/2016, quando ficam automaticamente dissolvida a equipe de transição;

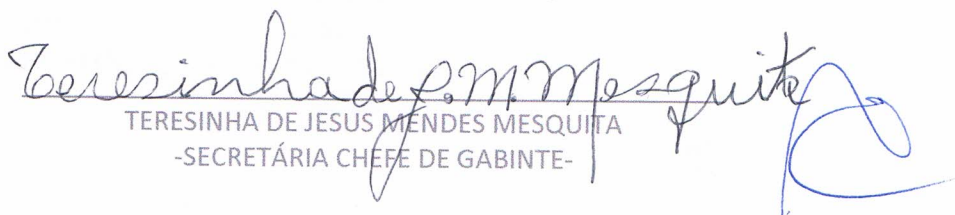
Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI, 11 de Novembro de 2016.



AARÃO CRUZ MENDES

-PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

Numerado, registrado e publicado neste Gabinete Onze dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezesseis e no diário dos municípios do Piauí.



TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA  
-SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-